



### Prefeitura Municipal De Ubarana

#### Atos Oficiais

Portarias ..... 2

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Ubarana

CNPJ: 65.709.404/0001-02

Telefone: (17) 3807-1138

Celular:

E-mail: [camara@camaraubarana.sp.gov.br](mailto:camara@camaraubarana.sp.gov.br)

Rua Alfredo Martins de Souza, nº 570 - Centro - CEP: 15225-000

Ubarana - SP

Site: <https://camaraubarana.sp.gov.br/>

#### Prefeitura Municipal De Ubarana

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Telefone: (17) 3807-8700

Celular:

E-mail: [secretaria@ubarana.sp.gov.br](mailto:secretaria@ubarana.sp.gov.br)

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP: 15225-000

Ubarana - SP

Site: [www.ubarana.sp.gov.br](http://www.ubarana.sp.gov.br)



### Prefeitura Municipal De Ubarana

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### P O R T A R I A Nº 255/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre complementação de aposentadoria a Servidor Público Inativa do Município de Ubarana, nos termos do Processo nº Digital 1003400-91.2022.8.26.0306, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Sentença do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sob Processo Digital nº 1003400-91.2022.8.26.0306, que julgou procedente o pagamento da complementação da aposentadoria da Servidora Pública Municipal Inativa Angela Maria Gonçalves Catalan;

**Considerando** o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal da Prefeitura do Município de Ubarana;

Expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica determinado o pagamento a título de COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA no valor de R\$ 550,18 (quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos) a servidora inativa Angela Maria Gonçalves Catalan, portadora do RG nº 16.\*\*\*.4\*2-.\*.

**Parágrafo único:** O valor estabelecido no caput, refere-se a diferença entre o provento de aposentadoria INSS recebido pela servidora aposentada, que atualmente consubstancia-se na importância de R\$ 3.447,65 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e o valor da referência salarial CM-2-F da Prefeitura Municipal de Ubarana, que atualmente se faz na importância de R\$ 3.997,83 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

**Artigo 2º** - Artigo 2º - A Complementação de Aposentadoria no valor estabelecido no artigo 1º desta Portaria, terá de ser paga junto o RPPS-IPREM através do Município de Ubarana na qualidade de garantidor e administrador, que deverá ser pago retroativo a 1º de junho de 2024, e terá seu valor atualizado por novo ato administrativo todas as vezes que ocorrer alteração salarial dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, e também em futuras alterações dos valores da referida aposentadoria da respectiva servidora junto o RGPS – INSS que permanecerá como comparativo para a equiparação de valor.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de recursos financeiros do município, suplementadas se necessário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações.

**Artigo 4º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 30 de julho de 2024.

**Vanderlei Rodrigues da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva  
Secretário